



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Acabado  
1510712008

## TERMO DE REFERÊNCIA

000003

**Da:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Para:** Secretaria Municipal de Administração

**Encaminhamento:** Pregoeiro ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de montagem de formas, escoramento, armação e instalação do ferragens na modalidade de Registro de Preços.

**Objetivo:** O presente termo de referência tem por objetivo apresentar os aspectos construtivos relacionados à obra de recuperação e construção de novas pontes e edificações do município de Arcos.

**Observação:** O termo de referência visa estabelecer normas e critérios a serem observados no processo licitatório para a contratação de empresa especializada para montagem de formas, amarração de ferragens e instalação de escoramento. A obra em questão será executada sob supervisão e orientação de fiscais designados por ato formal com objetivo de garantir à administração o cumprimento e a boa qualidade dos serviços estabelecidos no contrato de execução, mediante acompanhamento "in loco" de todas as atividades nele previstas. Cabe destacar a importância do cumprimento pleno das condições de contratação dos serviços, obedecendo aos padrões técnicos requeridos, fazendo o controle da execução do serviço mediante acompanhamento permanente e análise das informações técnicas.

**Justificativa:** O município de Arcos possui hoje diversas edificações e pontes em estradas rurais e urbanas, cada um com sua necessidade de manutenção. Além de novos projetos que irão demandar destes serviços.

*Daniel Ribeiro de Mendonça*

**Daniel Ribeiro de Mendonça**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Daniel Ribeiro de Mendonça  
SECRETÁRIO DE OBRAS E  
SERVIÇOS - MASP 6602-8



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO

- 1 **Introdução:** Este termo de Referência visa orientar na Contratação de empresa para serviços de montagem e desmontagem de forma, escoramento, armação e instalação do aço e escoramento e aquisição de chapas e estrutura metálica. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado como complementar as demais exigências dos documentos contratuais.
- 2 **Justificativa:** Justifica-se a presente contratação de uma empresa especializada em e serviços de montagem de forma, escoramento, armação e instalação do aço. Tem por objetivo apresentar os aspectos construtivos relacionados à obra de recuperação e construção de novas edificações e pontes do município de Arcos, bem como pilares, vigas lajes e elementos de fundações.
- 3 **Objeto:** Contratação de serviços de montagem de forma, escoramento armação e instalação do aço.

### **I. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Estas especificações foram elaboradas destinam-se a regulamentar o fornecimento de materiais, equipamentos e a execução dos serviços.
2. Os serviços serão executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Caderno de Encargos e Especificações, bem como as contidas nas disposições cabíveis as normas técnicas da ABNT.
3. Integrarão o contrato a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição naquele instrumento, Caderno de Encargos e Especificações nele discriminadas.
4. A execução dos serviços terá a fiscalização técnica da Secretaria de Obras – através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s).
5. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.
6. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

000005

PPA

apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos. A Secretaria de Obras compete decidir a respeito da substituição.

7. A empresa contratada deverá apresentar política de qualificação de fornecedores para aprovação da fiscalização.

8. A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Secretaria de Obras, via fiscalização

9. Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança contra acidentes de trabalho.

10. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

11. Todas as despesas relativas à instalação, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como as providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

12. A Contratada, quando exigido pela legislação, deverá obter junto às concessionárias de serviços públicos e aos órgãos fiscalizadores todas as licenças necessárias à execução dos serviços bem como os documentos que atestem a sua aceitação, após a execução.

13. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização.



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

000006

14. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovados pela Secretaria de Obras, liberados pela fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues (posto obra), mas somente de serviços executados.

15. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou ainda, serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

16. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações tendo em geral como prevalência o caderno de encargos e especificações, de toda a forma a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.

17. Contratada providenciará, meios de acesso seguros. A referência a este tipo de acesso não dispensa a Contratada de promover as providências legais e necessárias a todo e qualquer procedimento de segurança para seus funcionários e subcontratados, e a todos que tenham acesso ao canteiro ou suas proximidades, devendo, portanto, atender às prescrições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

18. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela Contratada, em perfeito estado de limpeza e sinalização durante o prazo de execução.

19. Deverá ser realizada, pelas firmas licitantes, minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, inclusive relativamente às instalações provisórias.

### FORMA

#### Descrição:

- Forma de madeira para estrutura de concreto Especificação:
  - As formas devem ter solidez garantida, e estar perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.
  - As emendas das formas devem ser estanques para impedir fuga de nata.
- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- A junção de painéis deve garantir a continuidade da superfície sem ocorrência de ressalto.
- O solo não constitui substrato passível de ser considerado como forma.
- A metodologia construtiva deve ser apresentada a fiscalização para análise junto ao projetista.

## ARMADURA

### Descrição:

- Vergalhão em aço carbono para estrutura de concreto. Especificação:
  - Vergalhão de aço carbono CA 50/60. Fabricante: Gerdau ou equivalente.
- Local de Aplicação:
- Armadura do Radier Execução:
  - As barras deverão ser amarradas entre si com arame recozido Nº 18, de fabricante Gerdau ou equivalente.
  - Deverão ser usados espaçadores plásticos, ao longo das barras inferiores do radier, para garantir os espaçamentos indicados em projeto. Fabricante Coplas ou equivalente.
  - As dobras nos vergalhões, quando necessárias, deverão ser feitas com pinos de diâmetro conforme tabela abaixo:

Bitola (mm)	Diâmetro (Ø) dos pinos de Dobramento (mm)	
	CA 50	CA 60
5,0		30
6,3	32	
8,0	40	48
10,0	50	
12,5	63	
16,0	80	
20,0	160	
25,0	200	
32,0	256	

- A malha superior deverá ser apoiada em separadores em aço "caranguejo", fabricados em obra, com vergalhões Gerdau ou equivalente. Os espaçamentos entre as armaduras inferiores e superiores, bem como o cobrimento da malha superior, deverão ser conforme descrito em projeto.

## ARMADURA

### Descrição:

- Vergalhão em aço carbono para estrutura de concreto. Especificação:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Vergalhão de Aço carbono CA 50/60. Fabricante: Gerdau ou equivalente.

Local da Aplicação :

- Nos encontros de paredes. Execução:

- As armaduras serão posicionadas nos encontros de parede, conforme projeto.

## FORMAS E ESCORAMENTO:

### Descrição:

- As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria. O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feita de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas da pasta. As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água do concreto. As fôrmas deverão ser preparadas para tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações. Na retirada das fôrmas, devem ser tomadas os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies do concreto.

### Requisitos Necessários:

Solicitar toda documentação jurídica, fiscal, e trabalhista.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Será aceito atestado ou declaração de aptidão que comprove a atuação da empresa em qualquer um dos cargos de forma a não restringir a participação das empresas.

Os atestados deverão comprovar que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e secundária especificadas no contrato social vigente.

É permitido às licitantes a apresentação de mais de um atestado, cujo somatório total (quantidades e prazos) será aceito para comprovação da capacidade técnica acima exigida.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Razão Social do contratante;
- II - Endereço completo, com telefone, e-mail;
- III - Carimbo de CNPJ do contratante;
- IV - Assinatura do responsável;
- V - A descrição detalhada do objeto da contratação, com indicação do nº de postos de trabalho atendidos pela licitante;
- VI - Período (compreendendo a data de início e do término) de realização dos serviços;
- VII - Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente "atende/eu satisfatoriamente ao contratado" ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente), em relação aos serviços prestados.

**Condições de Execução:** A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra.

É obrigatório entregar a nota fiscal. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

**Gestão e fiscalização do Contrato:** CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato:

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Arcos-MG	Ivam Amorim de Carvalho	(37) 9 9959-6118	01241591 / 1

A mesma deverá fiscalizar se os serviços acima foram executados conforme solicitado, sendo assim se responsabilizará junto a contratada pelo bom andamento do serviço durante o período que estiver sendo realizado o evento.

**Forma de Pagamentos:** O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço, relatório fotográfico, planilha de medição, diário de obra, nota fiscal.



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

000010

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

### Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Esta Secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de apoio ao Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades nesse sentido.

**Concordância com o Termo de Referência Serviços montagem de formas, escoramento, armação e instalação de ferragens.**

Arcos, 14 de Julho de 2022

**Daniel Ribeiro de Mendonça**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Daniel Ribeiro de Mendonça  
SECRETÁRIO DE OBRAS E  
SERVIÇOS - MASP 6602-8